



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.392, DE 13 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A DESDOBRAR DOTAÇÃO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO A LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017 E NA LEI Nº 5.733/2013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, PARA REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0041 – MALHA VIÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 111/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o desdobro da dotação 02.12.00 – 15.451.0041.1.064 - 4.4.90.51.00 consignada na Lei nº 5.733/2013 – PPA 2014/2017 e alterações, na Lei nº 6.232/2016 – LDO de 2017 e alterações e na Lei nº 6.300/2016 – Lei Orçamentária de 2017 e alterações, para atender despesas com a execução do Programa Malha Viária – Projeto de Recapeamento Asfáltico, passando a vigorar com novas fontes de recurso, conforme especificações abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 - Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA: 0041 - Malha Viária
ATIVIDADE: 1.064 - Recapeamento Asfáltico

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, da dotação incluída no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, crédito adicional especial de R\$ 282.030,33



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

(DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TRINTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA: 0041 – Malha Viária

ATIVIDADE: 1.064 – Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FONTE 02 R\$ 100.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FONTE 05 R\$ 182.030,33

ART. 3º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Convênio nº 210/2016 firmado com a Subsecretaria de Relacionamento com Municípios da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

II- O valor parcial de R\$ 64.744,67 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme reprogramação do Quadro de Composição de Investimentos do Contrato de Repasse nº 1017.367-28/2014 firmado com o Ministério das Cidades, vínculo detalhado 05.100.74.

III- O valor parcial de R\$ 27.325,10 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme reprogramação do Quadro de Composição de Investimentos do Contrato de Repasse nº 1004.333-56/2013 firmado com o Ministério do Turismo, vínculo detalhado 05.100.66.

IV- O valor parcial de R\$ 31.344,37 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme reprogramação do Quadro de Composição de Investimentos do Contrato de Repasse nº 1017.369-69/2014 firmado com o Ministério das Cidades, vínculo detalhado 05.100.73.

V- O valor parcial de R\$ 58.616,19 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme reprogramação do Quadro de Composição de Investimentos do Contrato de Repasse nº 1017.948-57/2014 firmado com o Ministério das Cidades, vínculo detalhado 05.100.71.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

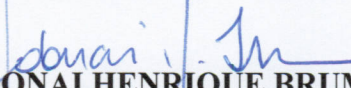
ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

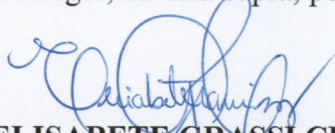
ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de julho de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas